

DECRETO Nº 063/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TUCURUÍ A PARTIR DE 1º/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO que o acervo de precatórios devidos pelo Município de Tucuruí, originários de gestões anteriores, totalizam R\$ 141.419.929,28 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDO que esta municipalidade recebeu notificações de processo judiciais com a União/Fazenda Nacional que totalizam, aproximadamente, R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais);

CONSIDERANDO ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de redução de custos, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas para contenção de despesas em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Tucuruí a partir de 1º/12/2022.

- I - Suspensão do pagamento de horas extras, exceto as expressamente autorizadas pelo gestor municipal;
- II - Suspensão de pagamentos de gratificações e vantagens variáveis;
- III - Suspensão de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio;

IV - Suspensão do pagamento de diárias aos servidores no âmbito da administração pública municipal, exceto quando autorizadas pelo gestor municipal;


V - Ficam exonerados das respectivas funções gratificadas e de confiança os servidores ocupantes de cargos efetivos;

VI - Reanálise dos contratos vigentes com objetivo de avaliar eventual reequilíbrio econômico-financeiro, ou até mesmo rescisão dos considerados não essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.



ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete - Portaria
510/2022-GP

